

Título Def. de Propriedade de um lote de terras com a área de 504 has. situado no lugar denominado "Bomuro" no município de Chapada dos Guimarães, confundi, pelo lot., ao Senhor Manoel Arjuna. O Governador do Est. de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 15/12/1954, concedido a título de venda, ao Senhor Manoel Arjuna, no município de Chapada dos Guimarães, um processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 134, de 6 de dez. de 1949, bem como efetuada o pag. da quantia de Rs 60.190 correspondente ao valor total da área mediada de 504 has, taxa de colação, taxa de entrega, taxa adicional, como promem os autos. sob número 108/55, 549/57, 364/55, expedido pela Rec. de Rendas desta Cap. junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe no termo do art. 102, da Lei acima referida, e em substit. ao título promissório, o presente título def. de propriedade do mencionado lote, o qual tem a comp. de um polígono irregular de 504 has. achando-se o respectivo marco colocado: o S. M. acha-se fincado em comum com terras de Hermínio Marangon, o S. M. situa-se em comum com terras de Hermínio Marangon e terras de Ricardo Bertolini com o mesmo marca. de 30° 50', a 715 mts do I. M. P. o III. M. P. situa-se em comum com terras de Felício Basel, com o mesmo marca. de 60° 00' 30" a 7.000 mts do IV. M. P. o III. M. P. situa-se em comum com terras de Felício Basel e José Lott, com o mesmo marca. de 30° 00' 42", a 7.000 mts do III. M. P. e a 725 mts do I. M. P. marco inicial do trabalho de campo; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. em Curitiba, 9.8.6, 19 de março de 1965, 75° da República. Eu Fernando Correa da Costa, Bernardo Bai's etc. compareceu a respectiva cópia da planta Acham-se colados os 500, 00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em Curitiba 29. 4. 1965

Carvalho Fleier

Título Def. de Propriedade de um lote de terras, com a área de 305 hectares, situado no lugar denominado "Bomuro", no município de Chapada dos Guimarães, confundi, pelo lot., ao Senhor Armando Salto.

O Governador do Est. de Mato Grosso faz saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 6/11/1954, concedido a título de venda, ao Senhor Armando Salto, brasileiro, casado, tabeleiro, o lote de terras no lugar denominado "Bomuro" no município de Chapada dos Guimarães, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 134, de 6 de dez. de 1949, bem como efetuada o pag. da quantia de Rs 36.681 correspondente ao valor total da área mediada de 305 has. taxa de colação, taxa de entrega, taxa adicional, como promem os autos. sob número 108/55, 549/57, 364/55, expedido pela Rec. de Rendas desta Cap. junto ao auto, resolveu mandar passar-lhe no termo do art. 102, da Lei acima referida, e em substit. ao título promissório, o presente título def. de propriedade do mencionado lote, o qual tem a comp. de um polígono irregular de 305 has. achando-se o respectivo marco colocado: o M. P. I. situa-se em comum com terras de Luiz Grieb e terras de quem de direito; o M. P. II. acha-se fincado em comum com terras de quem de direito, com o mesmo marca. de 055, e a distância de 2.400 mts; o M. P. III, acha-se fincado em comum com terras de quem de direito, e terras de Manoel Mário dos Santos, com o mesmo marca. de 81° 45' NW, e a distância de 1.280 mts; o M. P. IV. acha-se fincado em comum com terras de Manoel Mário dos Santos, e terras de Luiz Grieb, com o mesmo marca. de 0° 05', e a distância de 2.400 mts; do M. P. II ao M. P. I, o mesmo marca. de 85° 45' SE, e a distância de 1.280 mts; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Dado e passado no D. E. B. em Curitiba, 13 de março de 1965, 75° da República. Eu, Eriberto Jorge Infante, Diretor do D. E. B. e figurante. Eu Fernando Correa da Costa, Bernardo Bai's etc. compareceu a respectiva cópia da planta Acham-se colados os 500, 00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em Curitiba 29. 4. 1965

Carvalho Fleier

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0095 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0095_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: EAC99D93407C379047BE30862E4C4C5DC62D7B8AEE2546B1E8BD1CD29BF6B11D

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:44

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:08:49

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:44



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:08:49